



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE FERVEDOURO/MG

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG torna público que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do seu quadro de empregos públicos, com base na legislação vigente, notadamente as Leis Municipais N^{os} 488, de 29 de dezembro de 2006, n^o 744, de 09 de novembro de 2015, Lei Federal n^o 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como na Portaria N^o 016 /2017 e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Cargo	Vagas	Requisitos Provimento	para	Carga Horária	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	02	Ensino Fundamental Completo		40 h/s	937,00
Cadastro de Reserva	12				

NOTAS: 1) Siglas: h/s = horas semanais; 2) 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e compreenderá :

1ª Etapa: comprovação de requisitos, de caráter eliminatório

2ª Etapa – Curso de Formação Continuada e prova de caráter eliminatório e classificatório no período de 23 a 25/01/2017.

1.2 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria N^o 016/2017

1.3 O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas e cadastro de reserva discriminadas no item 1 deste Edital.

1.4 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o da Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.5 As Etapas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Fervedouro/MG.

1.6 O provimento da vaga do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição pra o Processo Seletivo Público.

1.7 Adicionalmente os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar residência na área de atuação pretendida, desde a data de publicação do Edital.

1.8 As vagas serão distribuídas dentre as diversas áreas de atuação no município de Fervedouro/MG, conforme Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436 de 18/04/1972, Constituição Federal -§ 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.3 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos

2.4 Possuir aptidão física e mental

2.5 Possuir e comprovar os pré requisitos para o cargo à época da contratação

2.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições se realizarão do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fervedouro, Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, 476, no período de 08.00 às 13.00 de 10 a 19 de janeiro de 2017.

3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova na data estipulada.

3.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.8 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

3.9 **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO** – será dada através do Curso de Formação Continuada que será dado no período de 23 a 25 de Janeiro de 2017, na Câmara Municipal no horário de 07.00 às 11.00 e de 13.00 às 16.00 horas e a prova será aplicada no dia 25/01/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo consistirá no Curso de Formação Continuada e logo após ao curso será aplicada uma prova de caráter eliminatório.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova de conhecimentos específicos e prova prática que serão aplicadas após o curso de formação;

5.2 A classificação final dos candidatos será feita pelo total dos pontos obtidos na prova.

5.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; b) maior pontuação na prova prática; c) maior idade.

5.4 Os candidatos com idade igual ao superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no certame, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 5.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial da prova de conhecimentos específico, disporá de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

6.2 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do edital, inscrição dos candidatos, divulgação dos resultados, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

6.3 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

6.4 O recurso julgados serão divulgados no Departamento de Recursos Humanos, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este edital

6.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6 Serão rejeitados também preliminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, faz, ou qualquer outro meio que não esteja previsto no edital.

6.7 A decisão da comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior do Professor(a) examinador.

6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

6.9 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2 Os candidatos para se inscreverem deverão apresentar os seguintes documentos:

1ª FASE – HABILITAÇÃO PARA O CARGO

- a) cópia autenticada em cartório ou original da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada em cartório ou original do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral expedida há no máximo 30 dias;
- c) cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- d) cópia autenticada em cartório ou original do certificado de reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) cópia autenticada em cartório ou original da certidão de nascimento ou casamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) uma fotografia 3x4 recente;
- h) cópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste edital;
- i) ficha de cadastramento no PSF .

OBS: os documentos poderão ser autenticados no departamento de recursos humanos, desde que o candidato traga além da cópia o documento original.

2ª FASE - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

7.3 O candidato deverá fazer todo o curso de formação continuada, sendo eliminado aquele candidato que faltar às aulas ou que chegar atrasado por mais de 10 minutos.

7.4 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 7.2 deste edital, e também o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo imediatamente.

7.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste edital , serão chamados **para o ingresso no emprego público**, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, que obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.6 A validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

7.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, através de Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

7.8 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital.

7.9 A Prefeitura Municipal de Fervedouro e a Secretaria de Saúde se eximem das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG.

7.10 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação

7.12 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo constituída por ato do Prefeito Municipal de Fervedouro/MG.

7.13 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após esta data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

7.14 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir de sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Fervedouro/MG, 09 de Janeiro de 2017.

ABILIO PEIXOTO FRANCHINI

PREFEITO MUNICIPAL